



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

#### PREAMBULO

I - O MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Osório Soares, n.º 600, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278069/0001-47, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa de Engenharia para realização de Reforma da UBS Nova Esperança**; cujas documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, *no dia 05 de Janeiro de 2018, até às 09 horas, e abertura as 09h10min do mesmo dia*, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Osório Soares, 600, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### II - DO CADASTRO:

- a) As empresas não cadastradas como fornecedoras/prestadoras de serviço deste Município ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º. e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, até o dia **02/01/2018**.
- b) Para fins de cadastramento deve ser apresentada toda a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista;
- c) É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis, afim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.
- d) O CRC será liberado no prazo de 24 horas da apresentação dos documentos.

#### III - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA:

- A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser feita por profissional habilitado nos conselhos CREA/CAU, devidamente identificado através da credencial emitida pela empresa, podendo os interessados em participar deste Processo, comparecer à Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Castelo Branco, 240 – Bairro independência, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, junto ao Departamento Técnico, presencialmente ou pelo e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com)
- A visita será realizada no dia **29/12/2017 às 08 horas**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Somente poderão apresentar proposta, empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

**2. Não poderão participar da licitação:**

a) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Vazante, Estado de Minas Gerais;

**b) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços/fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Vazante, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.**

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

d) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

### 1 - DA AUTORIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, OBJETO, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 179/2017 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos as fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.

1.3 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UBS NOVA ESPERANÇA**, incluindo materiais, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

1.4. O Memorial Descritivo e demais anexos, compõem os elementos necessários e são indispensáveis a formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5 - A participação nesta licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumaria desclassificação da proponente.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Deverão ser entregues, à Comissão de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Tomada de Preços nº. 21/2017

Envelope nº. 01 - **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

#### **Envelope Nº 02 – Proposta**

Tomada de Preços nº 21/2017

Envelope nº. 02 - **PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**2.2 - Os envelopes nº 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser protocolados na Seção de Protocolo até às 09 horas do dia 05/01/2018 e entregues na Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações.**

2.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º. envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º. envelope.

#### **2.4 – Da Representação:**

As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO I). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### 3- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

4.3. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos referente à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Departamento de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01):

4.1 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL, à vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Vazante-MG;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser emitido pela Assessoria Técnica.
- b) Certidão de Registro e Quitação da **Empresa** e do(s) seu(s) responsável (is) **Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).
- c) Capacitação Técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (Inciso I, § 1º do Art.30); A comprovação de aptidão será feita por **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo **ATESTADO TÉCNICO** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT;
- d) Para fins de comprovação através do atestado ou registro de responsabilidade técnica de que trata o subitem alínea “c” acima, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, considerar-se-á que no atestado o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente executou ou esteja executando diretamente obras/serviços de engenharia conforme objeto desta licitação.
- e) Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:
  - e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;
  - e.2) Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
  - e.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida –, ou;
  - e.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- f) Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referido acima, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme –ANEXO V
- g) Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;
- h) Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos – ANEXO VI.
- i) Para os licitantes com contrato para execução de obras e serviços em andamento com o MUNICÍPIO DE VAZANTE deverá ser apresentada certidão emitida pelo Departamento Técnico ou pelo Secretário responsável pela licitação informando se o licitante está executando seus serviços com qualidade técnica satisfatória à Administração Pública, bem como se está em dia com suas obrigações contratuais e os prazos constantes do cronograma.

### 4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

a.1 no caso de apresentação de proposta para mais de um item, o licitante deve observar o valor cumulativo de todas as propostas apresentadas, para comprovação do item acima.

b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessário, a atualização monetária do Balanço Patrimonial deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o Balanço Patrimonial provisório do mês anterior à abertura da licitação.

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos à **alínea “C”** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**Obs.:** Todas as certidões exigidas devem ser apresentadas através de cópia autenticada em cartório ou mediante a autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes do certame.

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo no anexo II.

3.2 - Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor. Ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a trinta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de cópias, terão seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade do documento.

3.4. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### 5 - COMPROMETIMENTO DE RECURSOS

5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, nos termos do inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### 6 – PROPOSTA (ENVELOPE II)

6.1 - A proposta de preços (cf. anexo III) deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal e deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, da planilha de atividades e quantidades, em Reais.

6.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 – Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, com prazo de execução de 03 (três) meses

6.6 -Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **menor preço global**.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

a) não atenda as exigências deste edital;

b) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

c) Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

II. valor orçado pela Administração, definido no item 7.5 do Edital.

7.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município ou seja **R\$81.510,01 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e um centavo)**.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a execução da obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 7.2 deste edital.

8.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito Municipal.

### 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

9.2 - Respeitado o disposto no item 8.1, o prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos.

9.3 - Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Prefeitura de Vazante, unidade administrativa designada pela contratante.

### 10 - FONTE DE CUSTEIO

10.1 - As despesas previstas nesta licitação correrão à conta de recursos, consignados no orçamento fiscal 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte dotação: Ficha 269: 02.60.01.10.301.1002.2043.33903900.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme medições (por item ou subitem executado, observado o cronograma físico financeiro), expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, por intermédio de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

11.1.1- Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, a Contratada deverá comprovar, perante a Divisão Financeira da Prefeitura, a matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado.

11.1.2 - A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Fazenda, a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), relativa a quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referente ao objeto deste certame).

11.1.3 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

11.3 - O pagamento será realizado por medição e efetuado por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

11.4 - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

## 12 - RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

12.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura, na Rua Osório Soares 600, Bairro Independência, Vazante (MG).

### 13 – CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e especificações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

### 14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Licitante Vencedora) E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil nº 1338-2, Conta Corrente nº 4.786-4.

14.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Vazante, Estado de Minas Gerais;

14.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.6. - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo máximo de cinco dias, firmar o contrato respectivo.

14.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.7.1- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

15.2 -De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.3 -Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

15.4 -Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.5 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile,

15.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

15.7 - Aberta a reunião os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

documentos de habilitação, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

15.8 - Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

15.9 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até solução do incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

15.10 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos com o Engenheiro Celio Sebastião Franco ou com Jose Murilo Marins Guimaraes no Departamento Técnico, através do e-mail [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com)

15.11 - O presente Edital poderá ser adquirido mediante recolhimento de emolumentos no valor de R\$20,00 (vinte reais), junto à Divisão de Receita da Prefeitura Municipal de Vazante, situada a Rua Osório Soares, 600 – Fone: (034) 3813-2171 - CEP: 38780-000 – Vazante-MG; podendo também ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br), sem ônus ou retirado no site [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br), *compras e licitações*.

### COMPÕE O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** - Modelo de Procuração
- **Anexo II** - Declaração Regularidade com o Ministério do Trabalho
- **Anexo III** - Modelo Formulário da Proposta Comercial
- **Anexo IV** - Pasta Técnica contendo: Memorial Descritivo, Planilha de atividades-quantidades e orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da obra
- **Anexo V** - Termo de Compromisso
- **Anexo VI** - Declaração (indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato

Vazante-MG, 15 de Dezembro de 2017.

**CLÁUDIA REGINA FERREIRA**

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria n.º 142/2017)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

#### ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº \_\_\_\_\_ no (a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicial e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços pela PMV, nos termos das respectivas condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 21/2017, Objeto: **“Contratação de empresa de Engenharia para realização de Reforma da UBS Nova Esperança.”** podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura

(Firma reconhecida do outorgante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

### ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social da Empresa:**.....  
**Endereço:**..... **Bairro:**.....  
**Município:** ..... **Estado:**..... **CEP:**.....  
**CNPJ:**..... **Inscrição**  
**Estadual:**.....  
**Fone/Fax:**.....  
**E-mail:** .....

Apresentamos nossa proposta comercial, **conforme planilha do edital de licitação e seus anexos**, relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, n.º 21/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	BDI 15,00%	R\$ UNIT.	TOTAL
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA.	unid	1,00	1.075,94	161,39	1.237,33	1.237,33
1.2	ESTACA ESCAVADA DN 25CM (COM PERFURAÇÃO DE 4M, CONCRETO 25 FCK E AÇO 6 FERRO DE 10MM) (brocas cobertura)	m	18,00	39,39	5,91	45,30	815,37
1.3	BLOCOS DE ESTABILIZAÇÃO (SAPATAS) COM D=50X50X60CM (COM PERFURAÇÃO, CONCRETO E AÇO) (sapatas cobertura)	m³	0,70	850,00	127,50	977,50	684,25
1.4	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO DE AÇO 4,2 MM A CADA 30 CM.	m	3,00	54,83	8,22	63,05	189,16
1.5	REPAROS DE SOLDA EM PORTAO DE GRADE (portão de entrada)	vb	1,00	28,50	4,28	32,78	32,78
1.6	REPAROS E AJUSTES EM TORNEIRAS	vb	1,00	180,00	27,00	207,00	207,00
1.7	REPARO EM FECHADURAS E TRAVAS DE JANELAS	vb	1,00	180,00	27,00	207,00	207,00
1.8	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS). (maçaneta e ferragens de porta)	unid	8,00	10,07	1,51	11,58	92,64
1.9	COLOCAÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS). (maçaneta e ferragens de porta)	unid	8,00	39,50	5,93	45,43	363,40
1.10	RETIRADA DE AR CONDICIONADO.	vb	1,00	45,10	6,77	51,87	51,87
1.11	RETIRADA DE CANALETAS EM ALVENARIA.	vb	1,00	117,00	17,55	134,55	134,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

1.12	MANUTENÇÃO E REPAROS EM PONTOS HIDRAULICOS (TORNEIRAS, PIAS, LAVATORIOS, VASOS, ETC).	vb	1,00	201,00	30,15	231,15	231,15
							<b>4.246,50</b>
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						
2.1	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA. (reparos)	m <sup>2</sup>	10,00	29,11	4,37	33,48	334,77
2.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA. (preenchimento muro e de janela alcoxarifado)	m <sup>2</sup>	2,00	29,11	4,37	33,48	66,95
2.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR (fechamento da abertura ar condicionado)	m <sup>2</sup>	0,35	36,03	5,40	41,43	14,50
2.4	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER. (fechamento da abertura ar condicionado)	m <sup>2</sup>	0,70	5,47	0,82	6,29	4,40
2.5	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA. (fechamento da abertura ar condicionado)	m <sup>2</sup>	0,70	29,11	4,37	33,48	23,43
2.6	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANITINA	m <sup>2</sup>	292,85	25,50	3,83	29,33	8.587,83
2.7	PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOBRE PISOS GRANITINA LIMPO.		292,85	10,32	1,55	11,87	3.475,54
2.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO (passeio entrada e lateral)	m <sup>3</sup>	0,11	188,29	28,24	216,53	23,82
2.9	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3. (passeio entrada e lateral)	m <sup>2</sup>	8,30	36,48	5,47	41,95	348,20
2.10	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE.	m <sup>2</sup>	1.828,93	1,92	0,29	2,21	4.038,28
2.11	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS.	m <sup>2</sup>	292,85	2,18	0,33	2,51	734,17
2.12	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR. (externa)	m <sup>2</sup>	521,73	14,48	2,17	16,65	8.687,85
2.13	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR. (interna)	m <sup>2</sup>	1.307,20	10,01	1,50	11,51	15.047,83
2.14	PINTURA LÁTEX LAVAVEL, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR. (sala de vacina)	m <sup>2</sup>	42,00	11,41	1,71	13,12	551,10
2.15	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR.	m <sup>2</sup>	292,85	15,20	2,28	17,48	5.119,02
2.16	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m <sup>2</sup>	18,12	20,39	3,06	23,45	424,89
2.17	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m <sup>2</sup>	181,00	11,85	1,78	13,63	2.466,58
2.18	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (macas, armarios, bancos e prateleiras).	m <sup>2</sup>	40,00	15,80	2,37	18,17	726,80
2.19	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (grades frontal).	m <sup>2</sup>	80,00	15,80	2,37	18,17	1.453,60
2.20	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (pintura do muro).	m <sup>2</sup>	238,00	10,56	1,58	12,14	2.890,27
							<b>55.019,84</b>
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>						
3.1	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 15 MM.( EMBUTIR CABOS AR CONDICIONADO)	m	4,80	4,77	0,72	5,49	26,33
3.2	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM. ( EMBUTIR CABOS AR CONDICIONADO)	m	4,80	3,83	0,57	4,40	21,14
3.3	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1/2"	m	4,80	5,99	0,90	6,89	33,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

3.4	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO MANGUEIRAS, ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, CAIXA, ESPELHO E CONECTORES.	pt	9,00	186,32	27,95	214,27	1.928,41
3.5	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO. (sala de escovação)	pt	1,00	186,32	27,95	214,27	214,27
3.6	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO.	pt	1,00	142,82	21,42	164,24	164,24
3.7	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" X 4".	unid	4,00	3,20	0,48	3,68	14,72
3.8	LÂMPADA LED TUBULAR 18W (equivalente a 40W).	unid	26,00	9,09	1,36	10,45	271,79
3.9	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABOS, REATORES E CONECTORES. (correção do ponto de energia).	pt	7,00	86,94	13,04	99,98	699,87
							<b>3.373,84</b>
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>						
4.1	REPARO DE TELHADO, CORRIGIR VAZAMENTOS, TROCA DE TELHAS E LIMPEZA DE CALHAS.	vb	1,00	850,00	127,50	977,50	977,50
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM (laje hall de entrada e hall fundo).	m <sup>2</sup>	13,70	58,86	8,83	67,69	927,34
4.3	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES E VIGAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER. (area de recreação)	m <sup>2</sup>	39,62	152,65	22,90	175,55	6.955,19
4.4	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM. (area de recreação)	m <sup>2</sup>	39,62	27,81	4,17	31,98	1.267,11
4.5	VEDAÇÃO DE PINGADEIRAS COM SILICONE PASTOSO	vb	1,00	182,19	27,33	209,52	209,52
							<b>10.336,66</b>
<b>5</b>	<b>DIVERSOS</b>						
5.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA.	m <sup>2</sup>	362,50	1,75	0,26	2,01	729,53
5.2	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES.	pt	1,00	81,95	12,29	94,24	94,24
5.3	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2", INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	unid	1,00	219,12	32,87	251,99	251,99
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO CROMADA PARA VALVULA DE DESCARGA.	unid	1,00	86,50	12,98	99,48	99,48
5.5	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.	unid	2,00	142,74	21,41	164,15	328,30
5.6	SABONETEIRA EM PLASTICO TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.	unid	2,00	157,25	23,59	180,84	361,68
5.7	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM (vestiario).	unid	1,00	165,20	24,78	189,98	189,98
5.8	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO. (porta copa e circulação)	cj	2,00	34,06	5,11	39,17	78,34
5.9	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM.	unid	3,00	45,80	6,87	52,67	158,01
5.10	BATE MACA DE MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA. (propetor de parede na circulação)	m	18,48	45,76	6,86	52,62	972,49
5.11	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU's, 220V, COMPLETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	vb	1,00	1.190,00	178,50	1.368,50	1.368,50
5.12	PELICULA VIDRO ESCURA 100% (PORTA BLINDEX)	vb		135,00			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			1,00		20,25	155,25	155,25
5.13	PEDRA DE GRANITO PARA SUPORTE DE FILTRO, INCLUSIVE CHUMBADORES 130X70 E INSTALAÇÃO.	vb	1,00	120,00	18,00	138,00	138,00
5.14	PEDRA DE GRANITO PARA DIVISÃO DE BANCADA, INCLUSIVE CHUMBADORES 63X60 E INSTALAÇÃO. (curativos)	vb	1,00	120,00	18,00	138,00	138,00
5.15	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADO.	m <sup>2</sup>	0,50	114,93	17,24	132,17	66,08
5.16	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM ESTRUTURA METALICA (portão da lixeira)	vb	1,00	105,00	15,75	120,75	120,75
5.17	FECHADURA CROMADA PARA JANELA. (fechaduras e travas das janelas)	unid	15,00	43,96	6,59	50,55	758,31
5.18	ARMÁRIO EM COMPENSADO 20 MM, COM PORTA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO NAS DUAS FACES, H = 75 CM, PRATELEIRA REVESTIDA. (recepção)	m	1,50	290,00	43,50	333,50	500,25
5.19	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA TIPO TOTEM, 80X250CM, EM ESTRUTURA DE AÇO E CHAPA GALVANIZADA. FRENTE COM ACRILICO. SUPORTE DE ESTRUTURA DE AÇO.	vb	1,00	945,00	141,75	1.086,75	1.086,75
5.20	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM FERRO FUNDIDO. (PADRÃO PREFEITURA)	unid	1,00	815,00	122,25	937,25	937,25
							<b>8.533,18</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>81.510,01</b>

a) Preço Global dos serviços/obra: .....

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

c) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias.

- Declaramos que os preços fixados na presente proposta são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

- Declaramos ainda, que aceitamos todas as condições exigidas no edital e seus anexos.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Nº DA CONTA: ..... AGENCIA: ..... BANCO: .....

Local e data .....

## REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

#### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA** que o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA-xx sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/\_\_\_, **detentor do Atestado Técnico** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de \_\_\_\_\_, apresentado por esta empresa no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 21/2017, destinada a **Contratação de empresa de Engenharia para realização de Reforma da UBS Nova Esperança**, será \_\_\_\_\_ (título profissional) responsável técnico pela execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO (ART. 30, INCISO II - LEI 8.666/93)

AO

MUNICÍPIO DE VAZANTE

Comissão Permanente de Licitação

Vazante-MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 21/17

Prezados Senhores,

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA** que para a execução do objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 21/2017, destinada à **Contratação de empresa de Engenharia para realização de Reforma da UBS Nova Esperança**, possui disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico:

Equipamentos/Máquinas/Tipo	Pessoal Técnico - Especialidade/Quantidade

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

#### ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si fazem: de um lado como "Contratante", o Município de Vazante (MG), e de outro, como "Contratada" a Empresa .....**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 046.373.301-06, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., em ....., inscrita no CNPJ-MF sob nº. ...., representada pelo Senhor .....(qualificação), inscrito no CPF-MF sob nº. ...., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado e celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 179/2017- Tomada de Preços nº. 21/2017, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de Engenharia para realização de Reforma da UBS Nova Esperança**, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação TP nº 21/2017.

**Parágrafo único** – fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o edital de Tomada de Preços nº 21/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada, projetos, planilhas, cronograma físico financeiro, memorial descritivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$......** (.....), correspondente aos preços dos serviços cotados pela contratada dada a julgamento, aplicados às quantidades estimadas, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de reforma descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço; descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme medições (por item ou subitem executado, observado o cronograma físico financeiro), expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, ou por intermédio de cheque nominal, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

4.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para com o FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção.

4.3 - A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Assessoria Técnica e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Certidão Negativa de Débito com o INSS.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos consignados no Orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.708 de 05 de dezembro de 2017, sob dotação, destinada a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, obras e Serviços Públicos:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se á:

- I. Executar fielmente o objeto deste contrato segundo as especificações do *Projeto e Memorial Descritivo*, em estrita obediência à legislação vigente e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- IV. Manter no local dos serviços o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- VI. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- VII. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- VIII. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- IX. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- X. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- XI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- XIV. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- XV. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- XVI. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVII. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- XVIII. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

XIX. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

XX. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXI. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

XXII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII. Dispor de máquinas e ferramentas necessários à execução satisfatória dos serviços, bem como de equipe especializada para o cumprimento do objeto deste contrato e EPI's necessários aos operários;

XXIV. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

XXV. Confeccionar e colocar uma placa informativa, na qual deverá conter as seguintes informações: Órgão gestor; Nome da Contratada; Responsável Técnico; Objeto; Valor e Prazo de Execução da Obra (modelo padrão Prefeitura Municipal de Vazante);

XXVI. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXVII. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

XXVIII. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XXIX. Responder pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Compete à CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

I.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

II - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

III - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

IV - Fornecer a Ordem de Serviço, para início dos trabalhos, bem como o layout das placas;

V - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.2 - A Fiscalização do Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada para o início da obra, por parte da CONTRATADA, no prazo previsto neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – A conclusão da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), do valor total do contrato, por dia, limitada ao patamar de 30% (trinta por cento). A Contratada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

*Parágrafo Único:* Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a - acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b - falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTO**

O Município de Vazante poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo e incorporado ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

§ 1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§ 2º A fiscalização da execução dos trabalhos será exercida pela Assessoria Técnica (Célio Sebastião Franco e em sua ausência pelos servidores Neander Gabriel Correa Braga - Supervisor de Projetos e José Murilo Marins Guimarães - Arquiteto da Secretaria de Obras, a qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo fiscal, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades legais cabíveis.

§ 3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I- A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II- Recusa injustificada para o início da obra; atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para a entrega total dessas ou de suas etapas; reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações da CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula nona deste contrato.

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

13.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA**

15.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade ....., consoante artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regradora.

15.2 - A garantia a que se refere o item 15.1 será restituída à licitante vencedora após a verificação que os serviços foram plenamente executados conforme PROJETO BÁSICO. Ocorrendo a rescisão motivada pela contratada a garantia não será restituída e constituirá receita da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PERDAS E DANOS**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra por todos os prejuízos sofridos em decorrência da sua conduta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

17.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, com a concordância expressa da Administração, subcontratar partes do objeto, sendo vedada a subcontratação total.

17.2 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vazante-MG, ....de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

**ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL:**

**RENATO JOSE FERREIRA**  
OAB/MG: 64002

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do edital de Tomada de Preços nº 21/2017 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o **comprovante** de retirada do **edital** e remeter à Comissão por meio do fax (34) 3813-1015 ou através de correio eletrônico (e-mail) [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vazante-MG, 15 de Dezembro de 2017.

**CLÁUDIA REGINA FERREIRA**

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria n.º 142/2017)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO:**

**Para o cadastramento** e obtenção do Certificado de Fornecedor, a empresa interessada deverá apresentar, junto ao Protocolo da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, com vistas ao Dept. De Licitações. Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência.

O CRC- será entregue no prazo de 24 horas da apresentação dos documentos.

#### **1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, **ou** das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- h) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação;

#### **2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- b) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

### **4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.